



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 30 DE JULHO DE 2025

EMENTA: “INSTITUI o Programa Municipal de Escuta Ativa e Valorização da Pessoa Idosa – VOZES DA EXPERIÊNCIA, no âmbito do município de Campina Grande/PB e dá outras providências”.

**“PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCUTA ATIVA E VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA”
VOZES DA EXPERIÊNCIA**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande/PB, o **Programa Municipal de Escuta Ativa e Valorização da Pessoa Idosa – VOZES DA EXPERIÊNCIA**, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e a valorização da memória e vivência das pessoas idosas.

Art. 2º O Programa terá as seguintes diretrizes:

- I – estimular a escuta ativa e o acolhimento das pessoas idosas em espaços públicos, como unidades de saúde, CRAS, escolas e centros comunitários;
- II – realizar rodas de conversa, oficinas de memória, relatos de vida e atividades intergeracionais;
- III – promover a valorização da experiência e do conhecimento da pessoa idosa;
- IV – incentivar a participação de estudantes, profissionais e voluntários das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 3º As ações previstas neste Programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 4º As atividades poderão contar com a colaboração de universidades, entidades da sociedade civil e voluntários, sem ônus adicional ao orçamento municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

Art. 6º. As despesas decorrentes da implementação deste Programa serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar e editar os parâmetros necessários à completa execução desta Lei por meio de decretos e orientações técnicas específicas. Cabendo ainda, ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, com o objetivo de garantir a sua correta aplicação e a melhor utilização dos recursos.

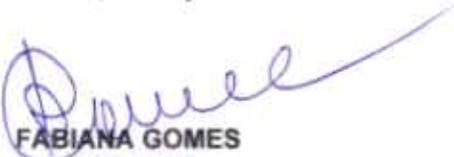
Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com a sociedade civil organizada para cumprimento do estabelecido na presente Lei.

Art. 10 Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 30 de julho de 2025.


FABIANA GOMES
Vereadora
- UNIÃO BRASIL -



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

A Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei a qual: **“INSTITUI o Programa Municipal de Escuta Ativa e Valorização da Pessoa Idosa – VOZES DA EXPERIÊNCIA, no âmbito do município de Campina Grande/PB e dá outras providências.”**

A presente proposta busca oferecer às pessoas idosas do Município de Campina Grande/PB um espaço de valorização da escuta e da convivência, promovendo saúde mental, respeito e fortalecimento de vínculos sociais.

Em uma cidade que envelhece progressivamente, é urgente criar iniciativas que combatam o isolamento e reconheçam a sabedoria acumulada ao longo da vida. O Programa Vozes da Experiência poderá ser executado com estrutura já existente, utilizando servidores, espaços públicos e a colaboração de universidades e voluntários.

Trata-se de uma ação de baixo custo e alto impacto, que reforça o compromisso com o cuidado e a dignidade da pessoa idosa. Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Destaca-se que o projeto em comento NÃO GERARÁ DESPESAS ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do



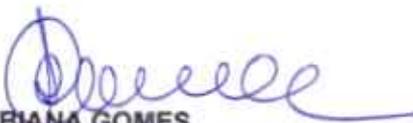
Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Ante o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário. Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 30 de julho de 2025.


FABIANA GOMES
Vereadora
- UNIÃO BRASIL -